

PORTARIA Nº 014/2025 – Campus de Paranaguá

**Institui a comissão de
sindicância administrativa para
apuração dos fatos constantes
no protocolo nº 24.342.823-8.**

Considerando os fatos apresentados nos e-protocolos nº 24.208.968-5 e nº 24.339.062-1, apensados ao e-protocolo nº 24.342.823-8;

Considerando a Orientação Normativa nº 003/2023 – PROJUR/UNESPAR;

O Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Instituir** a Comissão de Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao comportamento da aluna do 1º ano do curso de Administração, acerca de ofensas proferidas ao professor e coordenadora do referido colegiado, conforme os fatos constantes nos protocolos nº 24.208.968-5 e nº 24.339.062-1, respectivamente;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Sindicância para apuração do previsto no Artigo 134 do Regimento Geral da UNESPAR:

Professor Joacir Navarro Borges, RG nº 5.xxx.492-x (presidente);

Professor Gabriel Jean Sanches, RG nº 10.xxx.344-x (membro);

Professor Rafael de Souza Bento Fernandes, RG nº 8.xxx.592-x (membro).

Parágrafo único. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão poderá produzir prova documental, tendo acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, prova oral, podendo para tanto colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender convenientes.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ *Campus de Paranaguá*

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<http://paranagua.unespar.edu.br>



Artigo 3º. A comissão, ora constituída, após ciência, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para dar início aos trabalhos, e o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final, circunstanciado, à Direção Geral do *Campus*.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar – *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 18 de julho de 2025.

Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 1180/2023 – Reitoria/UNESPAR